



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 152/2022.

“Altera a Lei Complementar nº 055/2010 Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Santa Luzia D´Oeste, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, por meio de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

Art. 1º. Fica alterado o ANEXO IV da Lei n. 055/2010, sendo transformada uma vaga de Nutricionista 20h em Nutricionista 30h, a vaga de Psicólogo Educacional 20h em Psicólogo Educacional 40h, a vaga de Psicopedagogo 20h em Psicopedagogo 40h, que vigorará, em relação à presente alteração, com a seguinte redação:

ANEXO IV DA LEI 055/2010 REQUISITOS PARA O CARGO DE NÍVEL SUPERIOR.

(ART.42, INCISO I) Os Cargos caracterizados por ações desenvolvidas no campo de conhecimentos específicos para cujo provimento se exige Graduação de Nível Superior, habilitação legal equivalente nas funções:

CARGO	Nº DE VAGAS	C H	VENCIMENTO R\$
NUTRICIONISTA	02	20H	R\$ 1.200,00
NUTRICIONISTA	01	30H	R\$ 1.800,00
NUTRICIONISTA	03	20H	R\$ 1.200,00
PSICOPEDAGOGO	01	40H	R\$ 2.400,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

PSICOPEDAGOGO	01	20H	R\$ 1.200,00
PSICOLOGO EDUCACIONAL	01	40H	R\$ 2.400,00
PSICOLOGO EDUCACIONAL	01	20H	R\$ 1.200,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D`Oeste-RO, 23 de agosto de 2022.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal